

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 1.101/2017

DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

**DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE PARA
O QUADRIÊNIO 2018/2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Do planejamento governamental e do Plano Plurianual

Art. 1º Fica instituído o Plano Plurianual do Município de São Gabriel do Oeste para o período compreendido entre os exercícios de 2018 a 2021 (PPA 2018-2021), em cumprimento ao disposto no § 1º, do Art. 165 da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º O Planejamento Governamental é a atividade que, a partir de diagnósticos e estudos prospectivos, orienta as escolhas das Políticas Públicas Municipais.

Art. 3º O PPA 2018-2021 é um instrumento de Planejamento Governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de organizar e viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, orientar a definição de prioridades e a ação governamental para além de um ano fiscal, possibilitando a execução de um projeto de desenvolvimento de médio e longo prazo e orientando a definição das prioridades para a elaboração dos orçamentos anuais.

Art. 4º O PPA 2018-2021 tem como diretrizes estratégicas as seguintes áreas:

- I – Infraestrutura para o desenvolvimento urbano e rural;
- II – Desenvolvimento das políticas públicas sociais e autonomia econômica dos cidadãos;
- III – Desenvolvimento econômico sustentável, abastecimento e meio ambiente;
- IV – Modernização e transparência na gestão administrativa;
- V – Saúde com eficiência e qualidade para todos;
- VI – Educação de qualidade para renovação com competência;
- VII - Esporte e lazer ao alcance de todos e
- VIII – Cultura em foco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CAPÍTULO II

Da estrutura e organização do plano

Art. 5º O PPA 2018-2021 do Município de São Gabriel do Oeste compreende os órgãos da Administração Direta, Autarquia e Fundações e está ordenado na atuação da Gestão Municipal sob a forma de programas, agregando-os por ações (projetos e atividades), conforme Anexo único, e objetiva o melhor resultado da Administração Pública Municipal, maior transparência na aplicação dos recursos públicos e a integração e compatibilização entre os instrumentos básicos de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art.6º Os Programas constantes do PPA 2018-2021 estarão expressos nas Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDOs) e nas Leis Orçamentárias Anuais (LOAs).

§ 1º As ações orçamentárias serão discriminadas nas leis orçamentárias anuais.

§ 2º Compreende-se como Saúde, para fins de aplicação dos recursos previstos nesta Lei, as ações de promoção, prevenção e proteção, recuperação da saúde, incluindo as despesas recursos humanos, materiais de consumo, equipamentos e demais investimentos relacionados à atividade fim.

§ 3º Compreende-se como Assistência Social, para fins de aplicação dos recursos previstos nesta Lei, o conjunto de ações e instrumentos, por meio dos quais se pretende reduzir as desigualdades sociais, a violência doméstica e inclusão social.

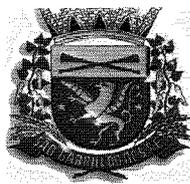
§ 4º Compreende-se como Educação, para fins de aplicação dos recursos previstos nesta Lei, as ações destinadas ao aprimoramento do processo de desenvolvimento das faculdades físicas, intelectuais e morais dos cidadãos visando melhorar a integração social.

§ 5º Compreende-se como Cultura, para fins de aplicação dos recursos previstos nesta Lei, as ações destinadas à promoção da Política Nacional de Cultura e do Plano Municipal de Cultura, de interesse do município ou da sociedade.

§ 6º Compreende-se como Esporte, para fins de aplicação dos recursos previstos nesta Lei, o conjunto de atividades, que tenham por objetivo o envolvimento de habilidades e capacidades motoras, ligadas à prática esportiva, vinculadas direta ou indiretamente a regras instituídas por federações ou confederações esportivas.

§ 7º Compreende-se como Desenvolvimento, para fins de aplicação dos recursos previstos nesta Lei, o conjunto de atividades, que tenham por objetivo a mudança do diagnóstico apresentado para a implantação e implementação das atividades meios para a obtenção do melhor resultado para a qualidade de vida dos cidadãos.

Art.7º O valor global dos programas e das ações não são limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias e nas leis de crédito adicional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CAPÍTULO III
Da gestão do plano

Art.8º A gestão do PPA 2018-2021 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução das suas metas, sobretudo, para a garantia de acesso dos segmentos populacionais mais carentes às políticas públicas, e busca o aperfeiçoamento:

- I - dos mecanismos de implementação e integração das políticas públicas;
- II - dos critérios de regionalização das políticas públicas; e
- III - nos mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do PPA 2018-2021.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria de Administração e Finanças e à Controladoria definir os prazos, as diretrizes e as orientações técnicas complementares para a gestão do PPA 2018-2021.

Art.9º O Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhará ao Poder Legislativo relatório anual de avaliação do Plano, que conterà:

- I - avaliação do comportamento das variáveis macroeconômicas que embasaram a elaboração do Plano, explicitando, se for o caso, as razões das discrepâncias verificadas entre os valores previstos e os realizados; e
- II - situação, por programa, dos indicadores, objetivos e metas.

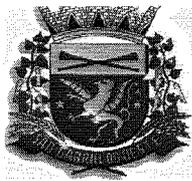
Art.10. O Chefe do Poder Executivo Municipal promoverá a adoção de mecanismos de estímulo à cooperação com a Sociedade Civil Organizada (OSC), com o estado de Mato Grosso do Sul e com a União Federal, com vistas à produção, ao intercâmbio e à disseminação de informações para subsidiar a gestão das políticas públicas.

CAPÍTULO IV
Das disposições gerais

Art.11. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a ajustar o presente Plano Plurianual para a compatibilização as Leis de Diretrizes Orçamentárias e os Orçamentos Anuais dos respectivos exercícios.

Art.12. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a corrigir os valores constantes dos anexos de Receita e Despesa do presente Plano Plurianual, para comporem as Leis de Diretrizes Orçamentárias e os Orçamentos Fiscais dos respectivos exercícios.

Art.13. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a introduzir e/ou excluir novas ações (Projetos ou Atividades) quando da elaboração das respectivas Leis de Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos Anuais a fim de atender as



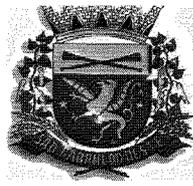
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

necessidades da comunidade, compatibilizando-as aos programas já definidos no PPA 2018-2021.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

São Gabriel do Oeste/MS, 21 de dezembro de 2017.


JEFERSON LUIZ TOMAZONI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 1.101/2017, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

ANEXO ÚNICO

PROGRAMAS

Programa: INFRAESTRUTURA PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL

Responsável: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Contextualização

O programa visa apoio a infraestrutura da malha viária urbana e voltados para a qualidade no desenvolvimento com ações de manutenção de estradas vicinais não pavimentadas, no atendimento de pequenos produtores com a patrulha rural mecanizada existente, monitoramento das ações e qualidade nas atividades meios. Também desenvolvem ações de mapeamento de pontos críticos das estradas e pontes que dificultam o tráfego, principalmente, durante o período escolar e de colheita da safra agrícola. A manutenção e conservação de espaços urbanos como praças, canteiros, podas de árvores e varrições são atividades constantes as Secretaria. Dotar o município de infraestrutura de drenagem de águas pluviais, pavimentação asfáltica e recapeamento são atividades sob responsabilidade desta Secretaria. Realizar ações de execução, manutenção e conservação da rede de iluminação pública do município, e proceder à melhoria e eficiência da iluminação, com a troca de lâmpadas mais potentes e econômicas.

Propostas

- Executar amplo e ininterrupto programa de asfaltamento utilizando equipamentos e recursos próprios da Prefeitura Municipal, assim como recursos dos governos Estadual e Federal e parceria público-privada, objetivando a pavimentação de 100% das vias urbanas.
- Adquirir patrulhas mecanizadas (motoniveladoras, caminhão truck, basculante, caminhão espargidor (burro preto), escavadeira e pá carregadeira, com recursos do ITR e regionalizá-las, oferecendo serviços em parceria com Sindicatos e entidades para, juntamente com máquinas e equipamentos próprios, agir ininterruptamente na manutenção e cascalhamento das estradas rurais.
- Substituir gradativamente as pontes de madeira por pontes de concreto e/ou ferro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- Construir pontos de ônibus modernos em todos os locais de paradas do transporte coletivo.
- Construir praças públicas na cidade, assentamentos e distritos e revitalizar as praças existentes.
- Implantar projeto de arborização, jardinagem, instalação de lixeiras e calçadas no perímetro urbano melhorando o paisagismo e a acessibilidade.
- Reestruturar o trânsito e implementar a sinalização.
- Construir ciclovias em algumas ruas e avenidas.
- Implantar novos loteamentos.
- Reformar a usina de asfalto.
- Manter cascalhamento das estradas municipais – SGO.
- Drenar águas pluviais.
- Construir e manter pontes.
- Revisar o Plano Diretor.
- Conservar as vias urbanas, pavimentadas e não pavimentadas.
- Ampliar, manter e revitalizar o Cemitério Municipal.
- Implantar lixeiras nas vias públicas com grande fluxo e nas principais praças e áreas de lazer.
- Sinalizar vertical e horizontalmente as vias urbanas.
- Trocar as atuais lâmpadas da iluminação pública por lâmpadas de Led.
- Revitalizar e modernizar a Secretaria Municipal de Infraestrutura com sala de recepção, escritório e almoxarifado.
- Modernizar a oficina da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- Adquirir veículo para transporte de funcionários (mini ônibus ou vans).

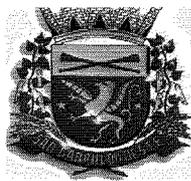
Programa: DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS E AUTONOMIA ECONÔMICA DOS CIDADÃOS

Responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social

Contextualização

A Constituição Federal de 1988, ao inserir a Assistência Social, juntamente com a Saúde e a Previdência Social, no tripé da Seguridade Social, lhe atribuiu o status de política pública, concebida enquanto um direito do cidadão e um dever do Estado. O artigo 203, da CF, define que a assistência social deve ser prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição a seguridade social, tendo por objetivos:

- I - a proteção à família, a maternidade, a infância, a adolescência e a velhice;
- II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

III - a promoção da integração ao mercado de trabalho; IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração a vida comunitária;

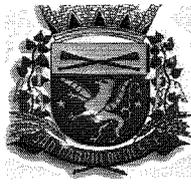
V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso, desde que comprovada a impossibilidade de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme assegurado em lei.

A gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), entendido como um Sistema Descentralizado e Participativo, de acordo com a diretriz constitucional de descentralização político-administrativa, tem como objetivos integrar a rede pública e privada, estabelecendo a gestão integrada de serviços e benefícios; implementar a gestão do trabalho; afiançar a vigilância socioassistencial e a garantia dos direitos, definindo e organizando os elementos essenciais e imprescindíveis a execução da política de Assistência Social, possibilitando a normatização dos padrões nos serviços, qualidade no atendimento, indicadores de avaliação e resultado, nomenclatura dos serviços e da rede socioassistencial.

Propostas

- Construir casas populares por meio de parcerias e convênios com órgãos Estadual e Federal e organizações não governamentais.
- Manter as parcerias públicas privadas para continuidade da prestação dos serviços.
- Ampliar o espaço físico da AEFI com construção de novas salas para atender as especificidades dos idosos.
- Expandir o atendimento as crianças e jovens que não podem ser atendidos nos Programas Sociais pelo corte de renda familiar.
- Implantar o projeto Casa Lar para atendimento as pessoas da terceira idade com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.
- Oferecer projetos e atividades para promoção da cidadania e da qualidade de vida às pessoas da terceira idade e, principalmente, fazer cumprir o Estatuto do Idoso.
- Aumentar Emprego e Renda e encaminhar o público ao mercado de trabalho.
- Ofertar cursos de qualificação profissional para o público com escolaridade e idade compatível.
- Fomentar entre as empresas o Projeto Menor Aprendiz e estágio.
- Ampliar as equipes técnicas para enfrentamento da drogadição e vulnerabilidade social.
- Implantar programa habitacional para servidor público.
- Aumentar o número de programas habitacionais.
- Ampliar e qualificar os recursos humanos da Secretaria de Assistência Social.

Programa: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL,
ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Responsável: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Contextualização

Promover o desenvolvimento organizacional e operacional para assegurar um sistema otimizado de fluxo dos serviços e ações voltados para um desenvolvimento sustentável, qualidade nas tecnologias para o setor agropecuário e preservação dos recursos naturais para a qualidade do meio ambiente e defesa civil.

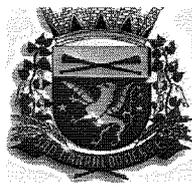
Programa: Indústria, Comércio e Serviços

Contextualização

O cumprimento de metas por meio do incremento na oferta de postos de trabalho com possibilidade de manter o contingente atual e absorver novos trabalhadores a cada ano, por intermédio das políticas públicas operadas no âmbito do sistema público de trabalho, emprego e renda; combate ao desemprego por meio da intermediação de mão de obra, ao mesmo tempo em que o capacita para a reinserção e permanência no mundo do trabalho por intermédio da orientação, certificação e qualificação profissional e social; fomento as atividades empreendedoras autônomas ou solidárias com apoio e acesso ao crédito orientado e assistido. O Programa visa também a promoção do trabalho decente, por meio da mediação das relações de trabalho, da inclusão social pelo trabalho, que tenha como pressuposto assegurar a dignidade dos trabalhadores, englobando todos os públicos da população economicamente ativa.

Propostas

- Ampliar a matriz produtiva do Município com a instalação de novas indústrias, em especial agroindústrias, através do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.
- Implantar o Projeto Menor Aprendiz para jovens de 14 a 17 anos com intuito de qualificação e inserção no mercado de trabalho.
- Ofertar cursos técnicos profissionalizantes e de aperfeiçoamento com vistas à qualificação profissional e inserção no mercado de trabalho em parceria com entidades públicas e privadas.
- Criar incubadora de empresas com incentivos municipais e qualificação de mão de obra.
- Criar a casa do artesão com espaço para comercialização de produtos do artesanato local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Programa: Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Contextualização

Desenvolvimento das ações no setor agropecuário com tecnologias modernas para o melhoramento de grãos e animais em modernização de equipamentos, infraestrutura física e capacitação de servidores com cursos de excelência par o setor.

Preservar o meio ambiente e propiciar a correta utilização dos recursos naturais do município. Auxiliando outros órgãos da administração no: licenciamento ambiental; gerenciamento de resíduos, geoprocessamento e gestão da informação; gestão de recursos hídricos, conservação de áreas Verdes e Educação Ambiental para a Sustentabilidade.

Propostas

- Implementar a coleta seletiva de lixo para aproveitamento máximo dos resíduos e adotar novas tecnologias para reutilização de pneus e resíduos da construção civil.
- Realizar feiras e leilões durante o ano no Parque de Exposições.
- Incentivar a criação de feira livre semanal nos Bairros Jardim Gramado e Fênix.
- Buscar parcerias com ONGs para realização de campanhas de castração e posse responsável de animais e oferecer abrigo público para acolhimento e tratamento dos animais.
- Incentivar a pesquisa agropecuária, através de Sindicatos, Fundações e iniciativa privada.
- Apoiar a expansão da suinocultura em parceria com a Cooperativa do setor.
- Buscar novas alternativas de produção para a pequena propriedade rural com disponibilização de assistência técnica para diversificação das culturas.
- Incentivar e viabilizar a utilização de fontes renováveis de energia.
- Criar Lei municipal, em conjunto com o Poder Legislativo, priorizando que o transporte de produtos agrícolas sejam efetuados por transportadores com veículos emplacados no município.
- Identificar e fomentar novas cadeias econômicas elaborando programas específicos para seu desenvolvimento (piscicultura, fruticultura).

Programa: MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Responsável: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

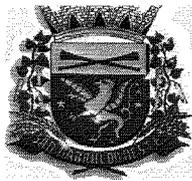
Contextualização

Desenvolvimento das atividades integradas na área de planejamento, orçamento, receitas na realização de estudos e pesquisas para o planejamento das atividades do Governo Municipal, na elaboração de projetos para captação de recursos nacionais e internacionais, da atualização e elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Geral do município, promover a definição da política de segurança dos sistemas e a utilização dos recursos de informática, coordenar as ações de compatibilização de softwares e hardwares embasados em critérios técnicos, monitoramento e acompanhamento do Plano de Governo e Planejamento Institucional.

Controle das receitas e transferências de recursos estaduais e federais, agregar receitas resultantes da arrecadação de sua competência, a exemplo de IPTU, taxas, ISS com o objetivo de aumentar a arrecadação municipal, investindo no aperfeiçoamento e modernização nas áreas de recursos humanos, materiais e equipamento, bem como, os e serviços intermediários, que proporcionem a execução das atividades das demais unidades administrativas.

Propostas

- Implantar programa de gestão de qualidade visando economicidade, objetivando melhor aplicação dos recursos públicos (diminuir os gastos com locação de imóveis, maquinários, publicidade e outros).
- Adquirir uniformes e materiais escolares para os alunos da rede municipal de ensino no comércio local, através de programa específico para esse fim (valorização do comércio local).
- Viabilizar a doação de lotes urbanos aos servidores públicos para construção da sua primeira moradia, bem como conjuntos habitacionais destinados a servidores públicos efetivos.
- Adquirir e manter em bom estado de conservação e funcionamento a frota de veículos, máquinas e equipamentos.
- Implantar Programa de Formação Continuada a todos os servidores públicos nos moldes dos realizados pela Secretaria de Educação.
- Valorizar e estimular os servidores públicos visando uma administração humana, integrada e eficiente, onde o servidor seja colaborador no processo.
- Reduzir despesas de custeio e pessoal.
- Instalar sistema de vídeo monitoramento 24h em parceria com Associações e iniciativa privada.
- Viabilizar junto ao Governo do Estado a instalação de Unidade do Corpo de Bombeiros.
- Viabilizar junto ao Governo do Estado o aumento do efetivo das Polícias Militar e Civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

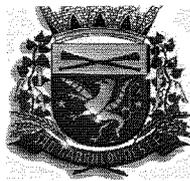
Programa: SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS

Responsável: Secretaria Municipal de Saúde

Contextualização

O programa tem sua função reguladora, garantindo atenção à saúde para a população com qualidade, universalidade e equidade através de uma instituição inovadora, o Fundo Municipal de Saúde, articulada com outras áreas governamentais e sociedade civil, garantindo atenção à saúde e qualidade de vida a todo cidadão são-gabrielense.

- Instalar Pronto Atendimento Médico - PAM 24 horas, para atendimento de baixa complexidade, no Bairro Jardim Gramado para diminuir a demanda de atendimento no Hospital Municipal e melhorar os serviços prestados.
- Estabelecer um programa de incentivos para atrair investidores para viabilizar construção de um hospital particular, da Unimed, Cassems ou instituição filantrópica.
- Buscar parceria com o governo do Estado e operadoras de planos de saúde para atendimento em local específico aos usuários de planos de saúde.
- Manter e aprimorar as especialidades médicas, especialmente o Programa de Oncologia.
- Realizar atendimentos no Centro de Especialidades Médicas, através de agendamento, priorizando os pacientes oriundos de fazendas para evitar o longo tempo de espera.
- Priorizar maior resolutividade nos encaminhamentos e solicitações médicas (exames, atendimentos), informatizando de forma integrada as ESF'S, CEM, CAPS, SAD, SER, hospital municipal e farmácias.
- Priorizar a política de humanização no atendimento ao cidadão.
- Aperfeiçoar os programas de saúde existentes (ESF, NASI, NASF, SAMU, SAD, CAPS, SER, Equoterapia e outros).
- Intermediar junto ao Governo do Estado a instalação de uma unidade do Instituto Médico Legal – IML.
- Implantar Programa de Saúde do Servidor público com setor de fisioterapia, atendimento Psicológico e medicinas alternativas.
- Controlar vetores para diminuir o índice de Aedes Aegypti, Zika e Chikungunya através de Lei Municipal para conservação de limpeza de imóveis.
- Promover campanhas para diminuição dos índices de doenças DSTs.
- Aprimorar o conhecimento para diagnóstico e tratamento de Hanseníase e Tuberculose.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- Implantar o pré-natal do homem em consultas das gestantes.
- Implantar Programa de Educação em Saúde.
- Rever o Código Sanitário do Município.
- Implantar Prontuário Eletrônico.
- Construir área administrativa no Hospital Municipal.
- Rever pactuação com outros municípios.

**Programa: EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM
COMPETÊNCIA**

Responsável: Secretaria Municipal de Educação

Contextualização

Entendendo que a universalização do acesso à educação é um direito social básico, garantido na Constituição Federal de 1988, na declaração dos Direitos Humanos e também nas Metas de Desenvolvimento do Milênio e na busca em atender e garantir este direito, observa-se que o acesso ao ensino fundamental está praticamente universalizado, embora ainda exista a necessidade de investimentos que oportunizem e favoreçam a melhoria da qualidade da educação, o acesso e permanência com sucesso de todos e a continuidade no ensino para nossas crianças. Ofertar todas as condições para o bom aprendizado como, transporte escolar, merenda, material didático e melhoria no acesso numa educação de qualidade para diminuição do índice de analfabetismo.

Propostas

- Construir, reformar e revitalizar escolas e Centros Municipais de Ensino – CMEI's para suprir a necessidade de vagas na Educação infantil e na Educação fundamental.
- Implantar o 'Projeto Férias Legal' nos Centros Municipais de Educação Infantil nos meses de férias escolares.
- Ampliar oferta de vagas para Educação Infantil, por meio de convênios.
- Estimular a oferta de novos cursos superiores, técnicos e tecnológicos em parceria com instituições de Ensino e com o Sistema 5S (SEST, SENAI, SEBRAE, SENAC E SENAT).
- Ofertar cursinho pré-vestibular gratuito para os alunos das escolas públicas.
- Manter apoio financeiro aos acadêmicos que se deslocam a outros municípios, buscando alternativas para redução do custo do transporte.
- Adquirir 01 ônibus reserva para Saúde/Esporto.
- Aumentar a capacidade da Internet nas escolas.
- Construir duas salas no CMEI Mundo da Criança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- Vitalizar, manter e pintar as escolas e CMEIS.
- Construir banheiros na Escola Senador Filinto Muller.
- Avaliar índice de alfabetização *versus* investimento material pedagógico.
- Modernizar os equipamentos das escolas.
- Contratar pessoal através de Processo Seletivo.
- Implantar programa de manutenção periódica do transporte escolar.
- Regulamentar por meio de Lei o Transporte Escolar.
- Levantar número de alunos em fazendas para dinamizar linhas e reduzir custos.
- Conservar a estrutura do Pólo Educacional por meio de pintura e reforma.

Programa: ESPORTE E LAZER AO ALCANCE DE TODOS

Responsável: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto/Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste

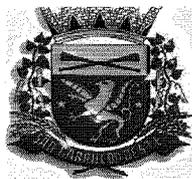
Contextualização

O Esporte, como fator de desenvolvimento social e não apenas aprimoramento esportivo, deve proporcionar ao cidadão, por meio dos seus programas, processos de inclusão social e de um estilo de vida ativo, promovendo, além das práticas esportivas e recreativas, a melhoria da saúde dos cidadãos em qualquer faixa etária. Para consolidar esta nova gestão, é preciso estar próximo das pessoas garantindo a funcionalidade dos projetos implantados e seus efetivos resultados. A criação de uma política municipal de esporte é necessária como forma de instrumentalizar o esporte municipal.

Propostas:

- Construir complexo multiuso dentro do Parque Aquático.
- Fomentar o esporte escolar e de base, através de escolinhas de treinamento, para representar o Município com maior qualidade e melhores resultados.
- Estimular as parcerias para realização de competições nas diversas modalidades com a criação de Ligas Regionais.
- Construir 03 quadras cobertas para funcionamento das escolinhas.
- Adquirir ônibus para transporte de atletas.

Programa: CULTURA EM FOCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Responsável: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto/Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste

Contextualização

A Constituição Brasileira em seu art. 215, dispõe que o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes de cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais (EC nº 48, de 2005) e na Lei Orgânica Municipal em seu art. 164 em seus Incisos de I, II e III com seus parágrafos garante a todos os são gabrielenses o pleno exercício a cultura.

São Gabriel do Oeste é um município formado por diversas etnias proporcionando assim uma vasta cultura entre seus povos, com tradição, talentos e formação em linguagens culturais, como museu, folclore, patrimônio, dança, festas tradicionais e outras manifestações.

Proporcionar um espaço onde toda essa riqueza possa ser revelada, não só para os são gabrielenses, mas para todos os sulmatogrossenses.

Propostas:

- Valorizar a cultura local apoiando as diversas manifestações culturais do Município, fortalecendo as ações e projetos da FUNGAB, incentivando eventos artísticos e levar projetos culturais até os bairros.
- Apoiar e estimular o trabalho voluntário nas diversas áreas de atuação.
- Desenvolver Projetos Culturais nos bairros.
- Implementar Festa do Leitão no Rolete.
- Reorganizar o espaço Físico da Fundação de Cultura de São Gabriel do Oeste - FUNGAB.
- Executar Plano Municipal de Cultura.
- Elaborar Calendário de Eventos das Secretarias, Fundações, Autarquias.
- Implantar oficinas de artesanatos para presidiárias.
- Reestruturar a Feira Cultural, com contação de estórias e entretenimento para o público infantil.

Art. 6º A Despesa será executada segundo a sua natureza, que apresenta o seguinte desdobramento:

a) Categorias Econômicas	
Despesas Correntes	130.399.286,52
Despesas de Capital	17.251.749,25
Reserva de Contingência	271.091,42
b) Grupos de Natureza da Despesa	
Pessoal e Encargos Sociais	65.071.528,42
Juros e Encargos da Dívida	539.520,00
Outras Despesas Correntes	64.788.238,10
Investimentos	16.391.968,20
Inversões Financeiras	5.463,43
Amortização da Dívida	854.317,62
Reserva de Contingência	271.091,42

c) Por Unidades Orçamentárias Conforme Detalhamento em Anexo:	
Unidade Orçamentária	Valores
Poder Legislativo	
Câmara Municipal	5.616.363,64
Poder Executivo	
Prefeitura Municipal	
Gabinete do Prefeito	2.057.907,19
Controladoria Geral	430.574,63
Procuradoria Jurídica	406.277,53
Secretaria de Administração e Finanças	8.613.100,92
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	5.357.950,43
Secretaria de Infraestrutura	16.783.340,81
Fundos	
Fundo Municipal de Saúde	41.856.738,01
Fundo Municipal de Assistência Social	5.115.544,57
Fundo Municipal de Investimento Social	617.149,00
FMDCA	29.250,75
FIC-SGO	9.468,42
FEMSGO	16.537.676,68
FUNDEB	15.043.461,53
FHS	183.061,44
FDM - Fundo de Desenvolvimento Municipal	5.463,43
FEHS - Fundo Especial de Honorários de Sucumbência	153.151,23
Fundo Municipal do Idoso	1.256,25
Fundações e Autarquias	
FUNGAB	1.751.440,16
FUNDESG	1.297.221,92
FUNSAÚDE	15.693.441,47
FUNPESG	929.287,18
SAAE	9.433.000,00
Total Geral	147.922.127,19

Art. 7º Fica autorizada a abertura de Créditos Suplementares no Orçamento Geral, nos termos dos incisos I a III, do § 1º, do Art. 43 da Lei 4320, de 1964, no percentual de 40% do total geral da despesa, conforme Art. 49, da Lei nº 1.087, de 25 de julho de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º A abertura de Créditos Suplementares referentes ao Orçamento do Poder Legislativo fica reservada as suas verbas orçamentárias, exceto no tocante a correção do duodécimo que se fizer necessário, anulando-se no Poder Executivo se positivo o resultado final do exercício anterior e no caso de redução no próprio orçamento da Câmara.

§ 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar, remanejar ou extinguir elementos de despesas e fontes de recursos não previstos no orçamento de 2018, dentro dos programas e projetos/atividades existentes e sem alteração destes, não onerando o limite previsto neste artigo.

Art. 8º Fica autorizada a utilização da Reserva de Contingência, para atendimento a passivos contingentes e outros riscos imprevistos suplementando-se as dotações previstas, conforme disposto o Art. 15, da Lei nº 1.087, de 25 de julho de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 9º Fica o Município autorizado a contratar Operação de Crédito, nos termos do Art. 32, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 10. Fica o Município autorizado a contratar Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária, para atender insuficiência de Caixa, nos termos do Art. 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000, até o limite de 20% da respectiva receita orçamentária, com expressa autorização legislativa.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a adequação da Previsão Orçamentária do Poder Legislativo à Receita efetivamente realizada no exercício de 2018 conforme expresso no § 1º, do Art. 7º, excluindo-se do limite previsto no *caput* do mesmo artigo.

Art. 12. Fica o Município autorizado a Suplementar os Programas Municipais com recursos da União ou do Estado, limitado aos recursos disponibilizados, assim como as contrapartidas não disponibilizadas no Orçamento com recursos de Convênios na área de Saúde, Educação, Habitação, Assistência Social, Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Agroindustrial não se computando no percentual previsto no Art. 7º.

Art. 13. Fica autorizada a adequação da previsão da Receita e da Despesa da Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme Anexos I e III.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

São Gabriel do Oeste/MS, 21 de dezembro de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiano Gomes Feitosa

Código Identificador:D7F0C52A

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.101/2017 - PPA 2018/2021

Lei nº 1.101/2017 de 21 de Dezembro de 2017

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de São Gabriel do Oeste para o quadriênio 2018/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Do planejamento governamental e do Plano Plurianual

Art. 1º Fica instituído o Plano Plurianual do Município de São Gabriel do Oeste para o período compreendido entre os exercícios de 2018 a 2021 (PPA 2018-2021), em cumprimento ao disposto no § 1º, do Art. 165 da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º O Planejamento Governamental é a atividade que, a partir de diagnósticos e estudos prospectivos, orienta as escolhas das Políticas Públicas Municipais.

Art. 3º O PPA 2018-2021 é um instrumento de Planejamento Governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de organizar e viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, orientar a definição de prioridades e a ação governamental para além de um ano fiscal, possibilitando a execução de um projeto de desenvolvimento de médio e longo prazo e orientando a definição das prioridades para a elaboração dos orçamentos anuais.

Art. 4º O PPA 2018-2021 tem como diretrizes estratégicas as seguintes áreas:

- I – Infraestrutura para o desenvolvimento urbano e rural;
- II – Desenvolvimento das políticas públicas sociais e autonomia econômica dos cidadãos;
- III – Desenvolvimento econômico sustentável, abastecimento e meio ambiente;
- IV – Modernização e transparência na gestão administrativa;
- V – Saúde com eficiência e qualidade para todos;
- VI – Educação de qualidade para renovação com competência;
- VII – Esporte e lazer ao alcance de todos e
- VIII – Cultura em foco.

CAPÍTULO II

Da estrutura e organização do plano

Art. 5º O PPA 2018-2021 do Município de São Gabriel do Oeste compreende os órgãos da Administração Direta, Autarquia e Fundações e está ordenado na atuação da Gestão Municipal sob a forma de programas, agregando-os por ações (projetos e atividades), conforme Anexo único, e objetiva o melhor resultado da Administração Pública Municipal, maior transparência na aplicação dos recursos públicos e a integração e compatibilização entre os instrumentos básicos de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art.6º Os Programas constantes do PPA 2018-2021 estarão expressos nas Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDOs) e nas Leis Orçamentárias Anuais (LOAs).

§ 1º As ações orçamentárias serão discriminadas nas leis orçamentárias anuais.

§ 2º Compreende-se como Saúde, para fins de aplicação dos recursos previstos nesta Lei, as ações de promoção, prevenção e proteção, recuperação da saúde, incluindo as despesas recursos humanos, materiais de consumo, equipamentos e demais investimentos relacionados à atividade fim.

§ 3º Compreende-se como Assistência Social, para fins de aplicação dos recursos previstos nesta Lei, o conjunto de ações e instrumentos, por meio dos quais se pretende reduzir as desigualdades sociais, a violência doméstica e inclusão social.

§ 4º Compreende-se como Educação, para fins de aplicação dos recursos previstos nesta Lei, as ações destinadas ao aprimoramento do processo de desenvolvimento das faculdades físicas, intelectuais e morais dos cidadãos visando melhorar a integração social.

§ 5º Compreende-se como Cultura, para fins de aplicação dos recursos previstos nesta Lei, as ações destinadas à promoção da Política Nacional de Cultura e do Plano Municipal de Cultura, de interesse do município ou da sociedade.

§ 6º Compreende-se como Esporte, para fins de aplicação dos recursos previstos nesta Lei, o conjunto de atividades, que tenham por objetivo o envolvimento de habilidades e capacidades motoras, ligadas à prática esportiva, vinculadas direta ou indiretamente a regras instituídas por federações ou confederações esportivas.

§ 7º Compreende-se como Desenvolvimento, para fins de aplicação dos recursos previstos nesta Lei, o conjunto de atividades, que tenham por objetivo a mudança do diagnóstico apresentado para a implantação e implementação das atividades meios para a obtenção do melhor resultado para a qualidade de vida dos cidadãos.

Art.7º O valor global dos programas e das ações não são limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias e nas leis de crédito adicional.

CAPÍTULO III

Da gestão do plano

Art.8º A gestão do PPA 2018-2021 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução das suas metas, sobretudo, para a garantia de acesso dos segmentos populacionais mais carentes às políticas públicas, e busca o aperfeiçoamento:

- I - dos mecanismos de implementação e integração das políticas públicas;
- II - dos critérios de regionalização das políticas públicas; e
- III - nos mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do PPA 2018-2021.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria de Administração e Finanças e à Controladoria definir os prazos, as diretrizes e as orientações técnicas complementares para a gestão do PPA 2018-2021.

Art.9º O Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhará ao Poder Legislativo relatório anual de avaliação do Plano, que conterá:

I - avaliação do comportamento das variáveis macroeconômicas que embasaram a elaboração do Plano, explicitando, se for o caso, as razões das discrepâncias verificadas entre os valores previstos e os realizados; e

II - situação, por programa, dos indicadores, objetivos e metas.

Art.10. O Chefe do Poder Executivo Municipal promoverá a adoção de mecanismos de estímulo à cooperação com a Sociedade Civil Organizada (OSC), com o estado de Mato Grosso do Sul e com a União Federal, com vistas à produção, ao intercâmbio e à disseminação de informações para subsidiar a gestão das políticas públicas.

CAPÍTULO IV

Das disposições gerais

Art.11. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a ajustar o presente Plano Plurianual para a compatibilização as Leis de Diretrizes Orçamentárias e os Orçamentos Anuais dos respectivos exercícios.

Art.12. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a corrigir os valores constantes dos anexos de Receita e

Despesa do presente Plano Plurianual, para comporem as Leis de Diretrizes Orçamentárias e os Orçamentos Fiscais dos respectivos exercícios.

Art.13. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a introduzir e/ou excluir novas ações (Projetos ou Atividades) quando da elaboração das respectivas Leis de Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos Anuais a fim de atender as necessidades da comunidade, compatibilizando-as aos programas já definidos no PPA 2018-2021.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

São Gabriel do Oeste/MS, 21 de dezembro de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Lei nº 1.101/2017, de 21 de Dezembro de 2017.

ANEXO ÚNICO

PROGRAMAS

Programa: INFRAESTRUTURA PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL

Responsável: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Contextualização

O programa visa apoio a infraestrutura da malha viária urbana e voltados para a qualidade no desenvolvimento com ações de manutenção de estradas vicinais não pavimentadas, no atendimento de pequenos produtores com a patrulha rural mecanizada existente, monitoramento das ações e qualidade nas atividades meios. Também desenvolvem ações de mapeamento de pontos críticos das estradas e pontes que dificultam o tráfego, principalmente, durante o período escolar e de colheita da safra agrícola. A manutenção e conservação de espaços urbanos como praças, canteiros, podas de árvores e varrições são atividades constantes as Secretaria. Dotar o município de infraestrutura de drenagem de águas pluviais, pavimentação asfáltica e recapeamento são atividades sob responsabilidade desta Secretaria. Realizar ações de execução, manutenção e conservação da rede de iluminação pública do município, e proceder à melhoria e eficiência da iluminação, com a troca de lâmpadas mais potentes e econômicas.

Propostas

Executar amplo e ininterrupto programa de asfaltamento utilizando equipamentos e recursos próprios da Prefeitura Municipal, assim como recursos dos governos Estadual e Federal e parceria público-privada, objetivando a pavimentação de 100% das vias urbanas.

Adquirir patrulhas mecanizadas (motoniveladoras, caminhão truck, basculante, caminhão espargidor (burro preto), escavadeira e pá carregadeira, com recursos do ITR e regionalizá-las, oferecendo serviços em parceria com Sindicatos e entidades para, juntamente com máquinas e equipamentos próprios, agir ininterruptamente na manutenção e cascalhamento das estradas rurais.

Substituir gradativamente as pontes de madeira por pontes de concreto e/ou ferro.

Construir pontos de ônibus modernos em todos os locais de paradas do transporte coletivo.

Construir praças públicas na cidade, assentamentos e distritos e revitalizar as praças existentes.

Implantar projeto de arborização, jardinagem, instalação de lixeiras e calçadas no perímetro urbano melhorando o paisagismo e a acessibilidade.

Reestruturar o trânsito e implementar a sinalização.

Construir ciclovias em algumas ruas e avenidas.

Implantar novos loteamentos.

Reformar a usina de asfalto.

Manter cascalhamento das estradas municipais – SGO.

Drenar águas pluviais.

Construir e manter pontes.

Revisar o Plano Diretor.

Conservar as vias urbanas, pavimentadas e não pavimentadas.

Ampliar, manter e revitalizar o Cemitério Municipal.

Implantar lixeiras nas vias públicas com grande fluxo e nas principais praças e áreas de lazer.

Sinalizar vertical e horizontalmente as vias urbanas.

Trocar as atuais lâmpadas da iluminação pública por lâmpadas de Led.

Revitalizar e modernizar a Secretaria Municipal de Infraestrutura com sala de recepção, escritório e almoxarifado.

Modernizar a oficina da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Adquirir veículo para transporte de funcionários (mini ônibus ou vans).

Programa: DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS E AUTONOMIA ECONÔMICA DOS CIDADÃOS

Responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social

Contextualização

A Constituição Federal de 1988, ao inserir a Assistência Social, juntamente com a Saúde e a Previdência Social, no tripé da Seguridade Social, lhe atribuiu o status de política pública, concebida enquanto um direito do cidadão e um dever do Estado. O artigo 203, da CF, define que a assistência social deve ser prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição a seguridade social, tendo por objetivos:

I - a proteção à família, a maternidade, a infância, a adolescência e a velhice;

II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;

III - a promoção da integração ao mercado de trabalho; IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração a vida comunitária;

V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso, desde que comprovada a impossibilidade de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme assegurado em lei.

A gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), entendido como um Sistema Descentralizado e Participativo, de acordo com a diretriz constitucional de descentralizarão político-administrativa, tem como objetivos integrar a rede pública e privada, estabelecendo a gestão integrada de serviços e benefícios; implementar a gestão do trabalho; afiançar a vigilância socioassistencial e a garantia dos direitos, definindo e organizando os elementos essenciais e imprescindíveis a execução da política de Assistência Social, possibilitando a normatização dos padrões nos serviços, qualidade no atendimento, indicadores de avaliação e resultado, nomenclatura dos serviços e da rede socioassistencial.

Propostas

Construir casas populares por meio de parcerias e convênios com órgãos Estadual e Federal e organizações não governamentais.

Manter as parcerias públicas privadas para continuidade da prestação dos serviços.

Ampliar o espaço físico da AEFI com construção de novas salas para atender as especificidades dos idosos.

Expandir o atendimento as crianças e jovens que não podem ser atendidos nos Programas Sociais pelo corte de renda familiar.

Implantar o projeto Casa Lar para atendimento as pessoas da terceira idade com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

Oferecer projetos e atividades para promoção da cidadania e da qualidade de vida às pessoas da terceira idade e, principalmente, fazer cumprir o Estatuto do Idoso.

Aumentar Emprego e Renda e encaminhar o público ao mercado de trabalho.

Ofertar cursos de qualificação profissional para o público com escolaridade e idade compatível.

Fomentar entre as empresas o Projeto Menor Aprendiz e estágio.

Ampliar as equipes técnicas para enfrentamento da drogadição e vulnerabilidade social.

Implantar programa habitacional para servidor público.

Aumentar o número de programas habitacionais.

Ampliar e qualificar os recursos humanos da Secretaria de Assistência Social.

Programa: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Responsável: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Contextualização

Promover o desenvolvimento organizacional e operacional para assegurar um sistema otimizado de fluxo dos serviços e ações voltados para um desenvolvimento sustentável, qualidade nas tecnologias para o setor agropecuário e preservação dos recursos naturais para a qualidade do meio ambiente e defesa civil.

Programa: Indústria, Comércio e Serviços

Contextualização

O cumprimento de metas por meio do incremento na oferta de postos de trabalho com possibilidade de manter o contingente atual e absorver novos trabalhadores a cada ano, por intermédio das políticas públicas operadas no âmbito do sistema público de trabalho, emprego e renda; combate ao desemprego por meio da intermediação de mão de obra, ao mesmo tempo em que o capacita para a reinserção e permanência no mundo do trabalho por intermédio da orientação, certificação e qualificação profissional e social; fomento as atividades empreendedoras autônomas ou solidárias com apoio e acesso ao crédito orientado e assistido. O Programa visa também a promoção do trabalho decente, por meio da mediação das relações de trabalho, da inclusão social pelo trabalho, que tenha como pressuposto assegurar a dignidade dos trabalhadores, englobando todos os públicos da população economicamente ativa.

Propostas

Ampliar a matriz produtiva do Município com a instalação de novas indústrias, em especial agroindústrias, através do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Implantar o Projeto Menor Aprendiz para jovens de 14 a 17 anos com intuito de qualificação e inserção no mercado de trabalho.

Ofertar cursos técnicos profissionalizantes e de aperfeiçoamento com vistas à qualificação profissional e inserção no mercado de trabalho em parceria com entidades públicas e privadas.

Criar incubadora de empresas com incentivos municipais e qualificação de mão de obra.

Criar a casa do artesanato com espaço para comercialização de produtos do artesanato local.

Programa: Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Contextualização

Desenvolvimento das ações no setor agropecuário com tecnologias modernas para o melhoramento de grãos e animais em modernização de equipamentos, infraestrutura física e capacitação de servidores com cursos de excelência par o setor.

Preservar o meio ambiente e propiciar a correta utilização dos recursos naturais do município. Auxiliando outros órgãos da administração no: licenciamento ambiental; gerenciamento de resíduos, geoprocessamento e gestão da informação; gestão de recursos hídricos, conservação de áreas Verdes e Educação Ambiental para a Sustentabilidade.

Propostas

Implementar a coleta seletiva de lixo para aproveitamento máximo dos resíduos e adotar novas tecnologias para reutilização de pneus e resíduos da construção civil.

Realizar feiras e leilões durante o ano no Parque de Exposições.

Incentivar a criação de feira livre semanal nos Bairros Jardim Gramado e Fênix.

Buscar parcerias com ONGs para realização de campanhas de castração e posse responsável de animais e oferecer abrigo público para acolhimento e tratamento dos animais.

Incentivar a pesquisa agropecuária, através de Sindicatos, Fundações e iniciativa privada.

Apoiar a expansão da suinocultura em parceria com a Cooperativa do setor.

Buscar novas alternativas de produção para a pequena propriedade rural com disponibilização de assistência técnica para diversificação das culturas.

Incentivar e viabilizar a utilização de fontes renováveis de energia.

Criar Lei municipal, em conjunto com o Poder Legislativo, priorizando que o transporte de produtos agrícolas sejam efetuados por transportadores com veículos emplacados no município.

Identificar e fomentar novas cadeias econômicas elaborando programas específicos para seu desenvolvimento (piscicultura, fruticultura).

Programa: MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA

Responsável: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Contextualização

Desenvolvimento das atividades integradas na área de planejamento, orçamento, receitas na realização de estudos e pesquisas para o planejamento das atividades do Governo Municipal, na elaboração de projetos para captação de recursos nacionais e internacionais, da atualização e elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Geral do município, promover a definição da política de segurança dos sistemas e a utilização dos recursos de informática, coordenar as ações de compatibilização de softwares e hardwares embasados em critérios técnicos, monitoramento e acompanhamento do Plano de Governo e Planejamento Institucional.

Controle das receitas e transferências de recursos estaduais e federais, agregar receitas resultantes da arrecadação de sua competência, a exemplo de IPTU, taxas, ISS com o objetivo de aumentar a arrecadação municipal, investindo no aperfeiçoamento e modernização nas áreas de recursos humanos, materiais e equipamento, bem como, os e serviços intermediários, que proporcionem a execução das atividades das demais unidades administrativas.

Propostas

Implantar programa de gestão de qualidade visando economicidade, objetivando melhor aplicação dos recursos públicos (diminuir os gastos com locação de imóveis, maquinários, publicidade e outros).

Adquirir uniformes e materiais escolares para os alunos da rede municipal de ensino no comércio local, através de programa específico para esse fim (valorização do comércio local).

Viabilizar a doação de lotes urbanos aos servidores públicos para construção da sua primeira moradia, bem como conjuntos habitacionais destinados a servidores públicos efetivos.

Adquirir e manter em bom estado de conservação e funcionamento a frota de veículos, máquinas e equipamentos.

Implantar Programa de Formação Continuada a todos os servidores públicos nos moldes dos realizados pela Secretaria de Educação.

Valorizar e estimular os servidores públicos visando uma administração humana, integrada e eficiente, onde o servidor seja colaborador no processo.

Reduzir despesas de custeio e pessoal.

Instalar sistema de vídeo monitoramento 24h em parceria com Associações e iniciativa privada.

Viabilizar junto ao Governo do Estado a instalação de Unidade do Corpo de Bombeiros.

Viabilizar junto ao Governo do Estado o aumento do efetivo das Polícias Militar e Civil.

Programa: SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS

Responsável: Secretaria Municipal de Saúde

Contextualização

O programa tem sua função reguladora, garantindo atenção à saúde para a população com qualidade, universalidade e equidade através de uma instituição inovadora, o Fundo Municipal de Saúde, articulada com outras áreas governamentais e sociedade civil, garantindo atenção à saúde e qualidade de vida a todo cidadão são-gabrielense.

Instalar Pronto Atendimento Médico - PAM 24 horas, para atendimento de baixa complexidade, no Bairro Jardim Gramado para diminuir a demanda de atendimento no Hospital Municipal e melhorar os serviços prestados.

Estabelecer um programa de incentivos para atrair investidores para viabilizar construção de um hospital particular, da Unimed, Cassems ou instituição filantrópica.

Buscar parceria com o governo do Estado e operadoras de planos de saúde para atendimento em local específico aos usuários de planos de saúde.

Manter e aprimorar as especialidades médicas, especialmente o Programa de Oncologia.

Realizar atendimentos no Centro de Especialidades Médicas, através de agendamento, priorizando os pacientes oriundos de fazendas para evitar o longo tempo de espera.

Priorizar maior resolutividade nos encaminhamentos e solicitações médicas (exames, atendimentos), informatizando de forma integrada as ESF'S, CEM, CAPS, SAD, SER, hospital municipal e farmácias.

Priorizar a política de humanização no atendimento ao cidadão.

Aperfeiçoar os programas de saúde existentes (ESF, NASI, NASF, SAMU, SAD, CAPS, SER, Equoterapia e outros).

Intermediar junto ao Governo do Estado a instalação de uma unidade do Instituto Médico Legal - IML.

Implantar Programa de Saúde do Servidor público com setor de fisioterapia, atendimento Psicológico e medicina alternativas.

Controlar vetores para diminuir o índice de Aedes Aegypti, Zika e Chikungunya através de Lei Municipal para conservação de limpeza de imóveis.

Promover campanhas para diminuição dos índices de doenças DSTs.

Aprimorar o conhecimento para diagnóstico e tratamento de Hanseníase e Tuberculose.

Implantar o pré-natal do homem em consultas das gestantes.

Implantar Programa de Educação em Saúde.

Rever o Código Sanitário do Município.

Implantar Prontuário Eletrônico.

Construir área administrativa no Hospital Municipal.

Rever pactuação com outros municípios.

Programa: EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COMPETÊNCIA

Responsável: Secretaria Municipal de Educação

Contextualização

Entendendo que a universalização do acesso à educação é um direito social básico, garantido na Constituição Federal de 1988, na declaração dos Direitos Humanos e também nas Metas de Desenvolvimento do Milênio e na busca em atender e garantir este direito, observa-se que o acesso ao ensino fundamental está praticamente universalizado, embora ainda exista a necessidade de investimentos que oportunizem e favoreçam a melhoria da qualidade da educação, o acesso e permanência com sucesso de todos e a continuidade no ensino para nossas crianças. Ofertar todas as condições para o bom aprendizado como, transporte escolar, merenda, material didático e melhoria no acesso numa educação de qualidade para diminuição do índice de analfabetismo.

Propostas

Construir, reformar e revitalizar escolas e Centros Municipais de Ensino - CMEI's para suprir a necessidade de vagas na Educação infantil e na Educação fundamental.

Implantar o 'Projeto Férias Legal' nos Centros Municipais de Educação Infantil nos meses de férias escolares.

Ampliar oferta de vagas para Educação Infantil, por meio de convênios.

Estimular a oferta de novos cursos superiores, técnicos e tecnológicos em parceria com instituições de Ensino e com o Sistema S (Sest, Senai, Sebrae, Senac e Senat).

Ofertar cursinho pré-vestibular gratuito para os alunos das escolas públicas.

Manter apoio financeiro aos acadêmicos que se deslocam a outros municípios, buscando alternativas para redução do custo do transporte.

Adquirir 01 ônibus reserva para Saúde/Esportes.

Aumentar a capacidade da Internet nas escolas.
 Construir duas salas no CMEI Mundo da Criança.
 Vitalizar, manter e pintar as escolas e CMEIS.
 Construir banheiros na Escola Senador Filinto Muller.
 Avaliar índice de alfabetização *versus* investimento material pedagógico.
 Modernizar os equipamentos das escolas.
 Contratar pessoal através de Processo Seletivo.
 Implantar programa de manutenção periódica do transporte escolar.
 Regularizar por meio de Lei o Transporte Escolar.
 Levantar número de alunos em fazendas para dinamizar linhas e reduzir custos.
 Conservar a estrutura do Pólo Educacional por meio de pintura e reforma.

Programa: ESPORTE E LAZER AO ALCANCE DE TODOS

Responsável: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto/Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste

Contextualização

O Esporte, como fator de desenvolvimento social e não apenas aprimoramento esportivo, deve proporcionar ao cidadão, por meio dos seus programas, processos de inclusão social e de um estilo de vida ativo, promovendo, além das práticas esportivas e recreativas, a melhoria da saúde dos cidadãos em qualquer faixa etária. Para consolidar esta nova gestão, é preciso estar próximo das pessoas garantindo a funcionalidade dos projetos implantados e seus efetivos resultados. A criação de uma política municipal de esporte é necessária como forma de instrumentalizar o esporte municipal.

Propostas:

Construir complexo multiuso dentro do Parque Aquático.
 Fomentar o esporte escolar e de base, através de escolinhas de treinamento, para representar o Município com maior qualidade e melhores resultados.
 Estimular as parcerias para realização de competições nas diversas modalidades com a criação de Ligas Regionais.
 Construir 03 quadras cobertas para funcionamento das escolinhas.
 Adquirir ônibus para transporte de atletas.

Programa: CULTURA EM FOCO

Responsável: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto/Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste

Contextualização

A Constituição Brasileira em seu art. 215, dispõe que o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes de cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais (EC nº 48, de 2005) e na Lei Orgânica Municipal em seu art. 164 em seus Incisos de I, II e III com seus parágrafos garante a todos os são gabrielenses o pleno exercício a cultura.

São Gabriel do Oeste é um município formado por diversas etnias proporcionando assim uma vasta cultura entre seus povos, com tradição, talentos e formação em linguagens culturais, como museu, folclore, patrimônio, dança, festas tradicionais e outras manifestações. Proporcionar um espaço onde toda essa riqueza possa ser revelada, não só para os são gabrielenses, mas para todos os sulmatrogressenses.

Propostas:

Valorizar a cultura local apoiando as diversas manifestações culturais do Município, fortalecendo as ações e projetos da FUNGAB, incentivando eventos artísticos e levar projetos culturais até os bairros. Apoiar e estimular o trabalho voluntário nas diversas áreas de atuação. Desenvolver Projetos Culturais nos bairros. Implementar Festa do Leitão no Rolete. Reorganizar o espaço Físico da Fundação de Cultura de São Gabriel do Oeste - FUNGAB. Executar Plano Municipal de Cultura. Elaborar Calendário de Eventos das Secretarias, Fundações, Autarquias. Implantar oficinas de artesanatos para presidiárias.

Reestruturar a Feira Cultural, com contação de histórias e entretenimento para o público infantil.

Publicado por:
 Fabiano Gomes Feitosa
 Código Identificador:192D9138

**PROCURADORIA JURÍDICA
 LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 185/2017 - CÓDIGO DE POSTURAS**

Lei Complementar nº 185/2017 de 21 de Dezembro de 2017

Institui o Novo Código de Posturas do Município de São Gabriel do Oeste-MS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Código contém as medidas de policia administrativa a cargo do Município, em matéria de costumes locais, segurança, ordem pública e funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços, estatuinto-se as necessárias relações entre o poder público local e os municípes.

Parágrafo único. Todas as pessoas físicas e jurídicas são obrigadas a cumprir as prescrições desta Lei, a colaborar para o alcance de suas finalidades e a facilitar a fiscalização pertinente dos órgãos municipais.

Art. 2º Ao Prefeito, aos titulares das Secretarias e aos demais Servidores Públicos, de âmbito Federal, Estadual, ou Municipal e aos cidadãos incumbe cumprir e velar pela observância dos preceitos deste Código.

Art. 3º O servidor municipal responsável apresentará relatório circunstanciado, ao órgão competente, em cada inspeção em que for verificada irregularidade, sugerindo medidas ou solicitando providências necessárias ao bem-estar da coletividade.

Parágrafo único. O Poder Executivo tomará as providências cabíveis nos casos de sua competência e, quando de competência de autoridades federal ou estadual, remeterá cópia do relatório para que sejam adotadas as medidas legais.

Art. 4º Aplicam-se aos casos omissos as disposições relativas aos casos análogos e, subsidiariamente, os princípios gerais do direito.

TÍTULO I

Da Polícia Administrativa de Costumes, Segurança, Ordem, Moralidade e do Sossego Público

CAPÍTULO I

Da moralidade e do sossego público

Art. 5º É proibido o comércio, exposição, venda ou distribuição de gravuras, livros, revistas, jornais, publicações ou objetos pornográficos ou obscenos, por qualquer meio impresso ou digital, em discordância com as disposições legais pertinentes.

§ 1º As mercadorias proibidas serão apreendidas e sujeitará o infrator à multa grave, sem prejuízo das demais cominações legais.

§ 2º Em caso de reincidência a esta infração, será aplicada, em dobro à multa definida no parágrafo anterior e o infrator terá cassada sua licença de funcionamento.

Art. 6º É expressamente proibido perturbar o sossego público com ruídos e sons excessivos, sob pena de incorrer nas sanções previstas no artigo 13 desta Lei.

§ 1º Incluem-se na proibição acima o uso de alto-falantes, fonógrafos, megafones, rádios e outros aparelhos sonoros como meios de propaganda, mesmo em casas de negócios ou para outros fins, salvo nos seguintes horários: das 08h (oito horas) às 12h (doze horas) e das 13h (treze horas) às 18h (dezoito horas), nos dias úteis e sábados, desde que observado o disposto no artigo 7º deste Código.

§ 2º É expressamente proibido o funcionamento de propaganda sonora a uma distância inferior a 100m (cem metros) dos seguintes locais:

I – Prefeitura Municipal;